

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 849.000.000,00 (oitocentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 31.331, de 30 de março de 1990, e retroagindo seus efeitos a 25-4-90.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		849.000.000,00
	SUB-TOTAL		849.000.000,00
	TOTAL		849.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CESP			
07.51.035.7.234		849.000.000,00	849.000.000,00
TOTALS ...		849.000.000,00	849.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
20.90	CESP-CIA.ENERGETICA DE SAO PAULO	
TOTAL	849.000.000,00	
2A. QUOTA	849.000.000,00	

DECRETO Nº 31.519, DE 9 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 139.305.252,00 (cento e trinta e nove milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), complementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito será aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
03	TRIBUNAL DE JUSTICA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		92.235,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		42.311.632,00	
3.1.3.1	RENUMERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		7.681.066,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		88.678.319,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		558.000,00	
		SUB-TOTAL	139.305.252,00	
		TOTAL	139.305.252,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
DISTRIBUICAO DA JUSTICA				
02.04.013.2.004	139.305.252,00		139.305.252,00	
TOTALS ...	139.305.252,00		139.305.252,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
03	TRIBUNAL DE JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA	
TOTAL	139.305.252,00	
2A. QUOTA	139.305.252,00	

DECRETO Nº 31.520, DE 9 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.127.000,00 (dois milhões, cento e vinte e sete mil cruzeiros), complementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
03	TRIBUNAL DE JUSTICA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		2.127.000,00
	SUB-TOTAL		2.127.000,00
	TOTAL		2.127.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PREDIOS TRIBUNAL DE JUSTICA - OBRAS			
02.04.013.1.004		2.127.000,00	2.127.000,00
TOTALS ...		2.127.000,00	2.127.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
03	TRIBUNAL DE JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA	
TOTAL	2.127.000,00	
2A. QUOTA	2.127.000,00	

DECRETO Nº 31.521, DE 9 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.340.000,00 (duzentos milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo-USP, mediante a suplementação de Cr\$ 200.340.000,00 (duzentos milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		200.340.000,00
	SUB-TOTAL		200.340.000,00
	TOTAL		200.340.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA USP			
08.44.208.7.244		200.340.000,00	200.340.000,00
TOTALS ...		200.340.000,00	200.340.000,00

10.50	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		200.340.000,00
	SUB-TOTAL		200.340.000,00
	TOTAL		200.340.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS NA USP			
08.44.208.1.247		200.340.000,00	200.340.000,00
TOTALS ...		200.340.000,00	200.340.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.50	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	
TOTAL	200.340.000,00	
2A. QUOTA	200.340.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.50 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
08.44.208		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	200.340.000,00
200.340.000,00		
TOTALS		200.340.000,00

DECRETO Nº 31.522, DE 9 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 149.598.647,00 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral Cr\$ 2.566,00
Assinatura com entrega via Correo Semestral Cr\$ 3.480,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar Semestral Cr\$ 2.176,00
Assinatura com entrega via Correo Semestral Cr\$ 3.090,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 60,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22 • BAURU — Pça. das Cerejeiras, 4-44 • CAMPINAS — Rua Ferreira Penteado, 954 — Fone (0192) 32-4926 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Ramal 146 • SANTOS — Rua Marçalo Dias, 27 — 5º andar — Sala 54 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090